Notícias do dia 06 de maio

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Sumário

Número de notícias: 4 | Número de veículos: 4

PUC TV - GO - TJ GOIÁS
TCE - GO
TJGO é o primeiro tribunal do país a aprovar a Política Judiciária para a Primeira Infância
. 3

MAIS GOIÁS - GO - CIDADES
TCE - GO
Apenas 4 cidades de Goiás participaram de ações para melhorar a educação da primeira infância
. 4

FOLHA Z - GO - NOTÍCIAS
TCE - GO
Goiás tem Recuperação Fiscal com nota máxima em avaliação do Ministério da Fazenda; ENTENDA critérios
. 5

ROTA JURÍDICA - GO - NOTÍCIAS
TCE - GO
Retenção ou glosa de valores com base em recomendações genéricas do TCE-GO é ilegal, entende STJ
. 7

TJGO é o primeiro tribunal do país a aprovar a Política Judiciária para a Primeira Infância

O Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de **Goiás** (TJGO) aprovou, na terça-feira (30), o plano de ação da Política Judiciária no Estado de **Goiás** para a Primeira Infância. O comitê goiano é o primeiro do país a aprovar o documento, que visa garantir o atendimento integrado às crianças de zero a seis anos de idade.

TAGS: TRT 18, **TCE** **GOIÁS**

Multimídia:
http://midia.smi.srv.br/video/2024/05/06/PUCTVGO-12.47.20-12.54.13-1715013892.mp4

Apenas 4 cidades de Goiás participaram de ações para melhorar a educação da primeira infância

Dos 246 municípios goianos, apenas quatro participaram de ações para melhorar a educação infantil. Os municípios de Caiapônia, Itumbiara, Luziânia e Rubiataba enviaram as documentações e foram os únicos que concorreram ao prêmio "Pacto pela Primeira Infância".

Itumbiara obteve a primeira colocação no ranking, com 286 pontos. Luziânia, Caiapônia e Rubiataba ficaram com o segundo, terceiro e quarto lugares, com os selos ouro, prata e bronze. Foram, respectivamente, 151 pontos, 30 e 20.

O projeto tem o objetivo de premiar os municípios que instituírem comitês locais da primeira infância e contribuírem para o alcance dos indicadores definidos pelo **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE**-GO). Pela pontuação recebida, de 286 pontos, Itumbiara receberá o Selo Diamante.

O município, localizado no sul goiano, conseguiu a primeira colocação por uma série de ações nas diversas áreas da Prefeitura, como a implantação do ensino 100% integral e a construção de mais dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e uma escola no bairro Maria Luíza Machado.

Também obteve bons resultados na saúde, com campanhas de multivacinação, reforma e ampliação de clínicas da família e a certidão de nascimento gratuita, além da atuação na área de assistência e promoção social, atenção à comunidade cigana, construção e reforma de quadras poliesportivas para crianças com deficiências.

Prefeito de Itumbiara, Dione Araújo ressaltou os esforços de todas as áreas da administração municipal, junto com a sociedade civil, para a atenção integral à primeira infância. "Está aí a prova de que é possível e de que melhoramos nossa qualidade de vida e bem-estar social na nossa cidade."

Site: https://www.maisgoias.com.br/cidades/apenas-4-cidades-de-goias-participaram-de-acoes-para-melhorar-a-educacao-da-primeira-infancia/

Goiás tem Recuperação Fiscal com nota máxima em avaliação do Ministério da Fazenda; ENTENDA critérios

O Ministério da Fazenda reconheceu o desempenho da Secretaria da Economia de **Goiás** com a nota 'A', na última semana.

A classificação de desempenho foi realizada pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

O conselho de supervisão do RRF de **Goiás** é composto por representates do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas da União (TCU) e do **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE**).

O documento do Ministério da Fazenda atesta que **Goiás** cumpriu todas as metas acordadas no RRF no segundo semestre de 2023, mantendo o bom desempenho alcançado no 1º semestre do ano passado.

A nota "A" foi atribuída a **Goiás** por "não terem sido verificadas violações às vedações na lei ou atrasos nas medidas de ajuste fiscal e constatado o cumprimento das metas e compromissos fiscais", atesta o relatório.

O documento é elaborado, semestralmente, pelo Conselho que monitora as ações do estado ao longo do período de vigência do RRF, tendo por foco a manutenção das condições e ações pactuadas no plano.

A classificação de desempenho é determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, além da implementação das medidas de ajuste e do atendimento dos compromissos previstos no Plano de Recuperação Fiscal.

Para a secretária da Economia, Selene Peres Peres Nunes, a permanência do estado com a nota máxima reconhece o compromisso fiscal da atual gestão e também credencia **Goiás** a colocar em discussão aperfeiçoamentos necessários para as regras do RRF, em especial no que tange à atual regra de correção do teto de gastos da Lei Complementar nº 159/2017.

LEIA TAMBÉM:

Site: https://folhaz.com.br/noticias/goias-tem-recuperacao-fiscal-com-nota-maxima-em-avaliacao-do-ministerio-da-fazenda-entenda-criterios/

Retenção ou glosa de valores com base em recomendações genéricas do TCE-GO é ilegal, entende STJ

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Thereza de Assis Moura, manteve decisão do Tribunal de Justiça de **Goiás** (TJGO) que, em sede liminar em reconvenção, determinou que a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes** (Goinfra) se abstenha de realizar a retenção nos pagamentos devidos a uma empresa de engenharia. Com isso, a autarquia terá de liberar mais de R$ 2,5 milhões em favor da empresa beneficiária - responsável por um dos contratos do Programa Rodovida Fase II.

Além disso, a decisão do TJGO suspendeu os efeitos de ato administrativo que determinou a retenção cautelar sobre o contrato com base em recomendação genérica do **Tribunal de Contas do Estado** de **Goiás** (**TCE**-GO). O entendimento foi o de que é incabível a retenção ou glosa de valores com base em recomendações genéricas, em lote licitado no qual não restaram comprovadas irregularidades, com respaldo em outro lote.

No caso, a Goinfra apontou suposto desequilíbrio econômico-financeiro verificado na execução do referido contrato decorrente de "jogo de planilhas". Assim, ingressou com ação de ressarcimento para indenização de dano causado ao erário contra a empresa em questão. Porém, teve como base orientação do Plenário do **TCE**-GO em outro caso, que seria idêntico ao presente.

Na ocasião, a Goinfra solicitou a concessão de tutela de urgência para determinar o bloqueio de contas bancárias relativas a quaisquer espécies de aplicações financeiras, bem como a indisponibilidade dos bens imóveis pertencentes à empresa, com comunicação à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

Contudo, foi acolhido pedido em reconvenção feito pela empresa, representada pelos advogados Gilles Sebastião Gomes e Amanda Cardoso Rosa, para a suspensão do ato administrativo e liberação dos valores retidos.

A Goinfra e o Estado de **Goiás** ingressaram com recursos no STJ sob o argumento de que a prática do 'jogo de planilhas' foi identificada nos diversos lotes de um mesmo certame licitatório. Apontou que, mediante a mesma licitação que deu origem ao contrato firmado com a empresa em questão, foram apregoados 27 lotes. Sendo que as "todas as outras empresas contratadas serão beneficiadas como entendimento adotado pelo TJGO e, naturalmente, pleitearão a liberação dos valores retidos" - com desembolso de R$ 50 milhões.

Contudo, ao analisar os recursos, a ministra disse que, apesar de os recorrentes aventarem a possibilidade da ocorrência de efeito multiplicador, não demonstraram como o julgado seria capaz de reproduzir e gerar grave lesão à ordem pública ou econômica. Ressaltou que, sem nenhum dado ou fato concreto, partem da suposição que outras empresas em situação semelhante poderão obter decisões no mesmo sentido, implicando gastos superiores a R$ 50 milhões.

"Não é demasiado lembrar que a concessão da contracautela com base no efeito multiplicador requisita a cumulativa demonstração da grave lesão ao interesse público e não bastam conjecturas sobre a possibilidade de virem a ser concedidas novas liminares, o que não se presume", completou.

Leia aqui o acórdão.

AgInt na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3329 - GO (2023/0336678-8)

Efeito multiplicador

Site: https://www.rotajuridica.com.br/retencao-ou-glosa-de-valores-com-base-em-recomendacoes-genericas-do-tce-go-e-ilegal-entende-stj/